



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 46 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

EMENTA :- Autoriza transposição de verbas no Orçamento Analítico da Universidade Federal do Pará, no exercício de 1970.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de verbas no Orçamento Analítico da Universidade Federal do Pará, no exercício de 1970, conforme discriminação abaixo :

Suplementar

3.1.1.1.01.01	(01)	87.000,00	
3.1.1.1.01.01	(06)	10.000,00	
3.1.1.1.01.01	(09)	70.000,00	
3.1.1.1.01.01	(13)	94.000,00	
3.1.1.1.01.01	(14)	230.000,00	
3.1.1.1.01.01	(15)	112.000,00	
3.1.1.1.01.01	(17)	47.000,00	
3.1.1.1.01.01	(18)	23.000,00	
3.1.1.1.01.01	(19)	15.000,00	
3.1.1.1.01.01	(20)	15.000,00	
3.1.1.1.01.01	(21)	15.000,00	
3.1.1.1.01.01	(23)	15.000,00	
3.1.1.1.01.07	(01)	5.600,00	
3.1.1.1.01.08	(01)	35.000,00	
3.1.1.1.02.04	(01)	25.000,00	798.600,00
3.1.2.02	(09)	3.000,00	
3.1.2.05	(01)	4.000,00	
3.1.2.08	(04)	1.200,00	
Transporta	8.200,00	798.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PÁRA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.2.

	Transporte	8.200,00	798.600,00	
3.1.2.10	(09)	500,00		
3.1.2.10	(20)	1.500,00		
3.1.3.06	(01)	5.000,00		
3.1.3.07	(01)	12.000,00		
3.1.3.10	(01)	5.000,00		
3.1.4.01	(01)	5.000,00		
3.1.4.03	(01)	3.000,00		
3.1.4.13.8	(01)	10.000,00		
3.1.4.13.9	(01)	10.000,00		
3.1.4.13.9	(20)	800,00		
4.1.3.01	(01)	5.000,00		
4.1.4.07	(16)	3.600,00	69.600,00	868.200,00
<u>REDUZIR</u>				
3.1.1.1.01.01	(16)	20.000,00		
3.1.1.1.01.05	(01)	200.000,00		
3.1.1.1.01.09	(01)	155.000,00		
3.1.1.1.01.09	(02)	1.600,00		
3.1.1.1.01.09	(13)	6.500,00		
3.1.1.1.01.09	(21)	6.000,00		
3.1.1.1.01.09	(23)	4.000,00		
3.1.1.1.01.13	(01)	50.000,00		
3.1.1.1.02.01	(01)	18.000,00		
3.1.1.1.02.03	(01)	20.000,00		
3.1.1.1.02.04	(13)	2.500,00		
3.1.1.1.02.05	(01)	15.000,00		
3.1.1.1.02.07	(01)	10.000,00		
3.2.3.1	(01)	90.000,00		
3.2.3.3	(01)	200.000,00	798.600,00	
3.1.2.03	(01)	4.000,00		
3.1.2.03	(04)	500,00		
3.1.2.03	(09)	1.000,00		
3.1.2.03	(20)	1.500,00		
3.1.2.08	(09)	1.000,00		
Transporta	8.000,00	798.600,00	




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.3.

	Transporte	8.000,00	798.600,00	
3.1.2.10	(04)	300,00		
3.1.2.11	(09)	1.000,00		
3.1.2.13	(04)	400,00		
3.1.2.13	(09)	500,00		
3.1.3.04	(01)	20.000,00		
3.1.3.08	(01)	2.000,00		
3.1.4.01	(01)	3.000,00		
3.1.4.01	(20)	800,00		
3.1.4.05	(01)	5.000,00		
3.1.4.08	(01)	10.000,00		
3.1.4.10	(01)	10.000,00		
4.1.4.04	(16)	1.500,00		
4.1.4.05	(16)	2.100,00		
4.1.3.04	(01)	<u>5.000,00</u>	<u>69.600,00</u>	868.200,00 =====

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 26 de novembro de 1970.


PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
REITOR
Presidente do Conselho Universitário

SMD/gr.